



PROCESSO Nº : 56.706-0/2023
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE
MARISE DOS SANTOS ALBERNAZ
INTERESSADOS : M. L. P. S. (filha menor)
M. A. P. S. (filho menor)
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

8. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 5.094/2023 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022), **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos da pensão;
- Registrar o Ato Administrativo 127/2023/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 9/5/2023, que retificou o Ato Administrativo 176/2022/MTPREV, publicado em 2/5/2022; e se refere à revisão de pensão por morte, em caráter vitalício, a partir de 7/12/2022, concedida à Sra. Marise dos Santos Albernaz, e, em caráter temporário, a partir de 13/2/2022, aos filhos menores, M. L. P. S. e M. A. P. S., representados por sua genitora, Sra. Marcia Claudia Teixeira Pezzin; rateando-se o benefício na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada beneficiário; em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Joil Antônio da Silva, ocorrido em 13/2/2022, lotado, quando em atividade, na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, no cargo de professor UNEMAT, classe “C”,





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

nível “005”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nesta capital; para a inclusão da viúva, Sra. Marise dos Santos Albernaz, no rol de beneficiários da pensão por morte do ex-servidor, Sr. Joil Antônio da Silva, e;

- **VOTO**, ainda, pelo apensamento do presente processo ao protocolo 12.822-8/2022-TCE, que tratou da concessão inicial da pensão, a fim de garantir a integridade das informações concernentes aos beneficiários, assentadas neste Tribunal.

É como voto.

Tribunal de Contas, 14 de setembro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

